



LEI Nº 676/2015

EMENTA: Fixa novo valor ao Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Passira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais, lhes conferidas e outorgadas em conformidade com os dispositivos contidos na lei orgânica do Município, faz saber que a soberana Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Piso Salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Passira, instituído pela Lei Municipal nº 590 de 13 de maio de 2009, passa a vigorar no valor de **R\$ 1.919,52 (um mil novicentos dezenove reais e cinquenta dois centavos)**, mensais para a formação em nível médio, na modalidade normal.

§1º - O Piso salarial a que se refere é o valor abaixo do qual o Município não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo 40(quarenta) horas semanais.

§2º - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo, observando-se a carga horária do profissional do Magistério.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos Professores da rede Municipal de ensino prevista no Plano de Cargo e Carreira dos Professores, Lei Municipal nº 606 de 29 de dezembro de 2009 passa a vigorar com os valores constantes da planilha Anexo I deste Projeto de Lei.

Art. 3º - As despesas com esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do município em consonância com o PPA e a LDO.

Art. 4º - A fonte de recursos para custear a despesa é oriunda do FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 18 de maio de 2015.


Severino Silvestre de Albuquerque



ANEXO I - LEI Nº 676/2015

Nº de ordem	Docentes	FAIXA - A Valor inicial 0 a 04 anos	FAIXA - B 05 a 09 anos	FAIXA - C 10 a 14 anos	FAIXA - D 15 a 19 anos	FAIXA - E 20 a 24 anos	FAIXA - F 25 a 30 anos
01	Professor do Ensino Infantil e Fundamental I	**R\$1.919,52 9,60	**R\$ 2.015,51 10,08	**R\$2.116,29 10,58	**R\$ 2.222,09 11,11	**R\$ 2.333,20 11,67	**R\$ 2.449,88 12,25
02	Professor Graduado	R\$ 9,91	R\$ 10,41	R\$ 10,92	R\$ 11,45	R\$ 12,75	R\$ 14,33
03	Professor Especializado	R\$ 10,39	R\$ 11,47	R\$ 12,70	R\$ 14,13	R\$ 15,75	R\$ 17,65
04	Professor Mestre	R\$ 14,00	R\$ 15,44	R\$ 16,99	R\$ 18,65	R\$ 20,44	R\$ 22,35
05	Professor Doutor	R\$ 28,04	R\$ 30,91	R\$ 32,39	R\$ 37,34	R\$ 39,76	R\$ 44,74

LEGENADAS:

** = Valores para uma carga horária de 200 horas mensais

H/a = Hora aula


SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
- PREFEITO -